



LICENÇA UNIFICADA (LU)

Portaria SEMATUR nº 001/2024 Empresa: GENESIS MINERAÇÃO LTDA

Emitida: 24/01/2024

Validade: 2 ANOS

A Secretaria Municipal Meio Ambiente de Barra da Estiva, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 140/2011, na Lei Municipal nº 16/2005, na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Resolução CEPAM nº 4.579/2018 e com base nas informações declaradas por seu representante legal constantes no Parecer Técnico nº 001/2024, do Processo nº LU/01/2024 e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), resolve: Art. 91º: Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida por 2 anos, à empresa **GENESIS MINERAÇÃO LTDA** registrada sob CNPJ nº 51.465.361/0002-25, Processo ANM Nº 871.537/2016, estabelecida no **ENTROCAMENTO DE BARRA DA ESTIVA, DISTRITO, ZONA RURAL** nesse município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, para desenvolvimento da atividade **EXTRAÇÃO DE BARITA em uma área de 10 hectares**, mediante o cumprimento das condicionantes ambientais contidas no anexo único no seu devido prazo, após a publicação desta portaria. A obtenção desta licença não desobriga a Mineradora ao cumprimento das Leis Ambientais municipais. Art. 92º O minerador é responsável pelo isolamento da área de lavra. Art. 93º, as cascalheiras e pedreiras são responsáveis pela minimização de particulados na atmosfera. Toda e qualquer alteração referentes às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Barra da Estiva. Art. 96º. A LU não autoriza o início de quaisquer obras destinadas à implantação do empreendimento.

Admo Marcelo da C. Elva
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Turismo
Decreto nº 043/2022

ADMO MARCELO DA CONCEIÇÃO ELVA

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO



PREFEITURA DE
**BARRA DA
ESTIVA**
POLÍTICA E DESENVOLVIMENTO

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra da Estiva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ANEXO ÚNICO - CONDICIONANTES AMBIENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	APRESENTAÇÃO DO PLANO LAVRA	180 DIAS
2		
3		


Admo Marcelino da C. Elva
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Turismo
Decreto nº 043 2022